



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001TP/2020

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2020**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ  
RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO  
Tel: (083) 3467-1028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2020 na **Sala Permanente de Licitação**, localizado a Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugí, Estado da Paraíba, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR LOCALIZADO NA RUA PADRE GERONIMO LAUWEN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

#### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR LOCALIZADO NA RUA PADRE GERONIMO LAUWEN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal.

#### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Francisco de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugí - PB.
- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.
- 2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Francisco de Moraes, 122 - Centro Administrativo - Centro - São José do Sabugí - PB.

#### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
  - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: 01(UMA) RESMA DE PAPEL A4.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Ordinarios: 12.361.3008.1014.449049.

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até segundi dia útil, no valor equivalente a R\$ 4.337,48 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos). Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação

6.6. A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, neste Órgão Licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

**8.0. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2020

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**8.2. PESSOA JURÍDICA:**

Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.2. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei. 8.2.7. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.10. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

**8.10.1. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30 - Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) :**

- a) Certidão de registro de inscrição e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante (Pessoa Jurídica) e seu(s) responsável (is) técnico(s) - Pessoa(s) Física(s), caso haja empresa participante com sede em outro Estado no CREA-PB ou CAU/PB, devidamente vigentes;
- b) Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome do Responsável Técnico da proponente licitante, comprovando ter o mesmo executado obras ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, das parcelas relevantes, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. ou seja:

**TERMO DE COMPROMISSO 201901425-1 AMPLIAÇÃO DE ESCOLA OU CRECHE**

**ITEM 5.1 ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS**

**ITEM 5.2: TELHA SANDUÍCHE METÁLICA**

**ITEM 3.3 CONCRETO FCK: 25MPA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 8.4 MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA  
ITEM 9.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA

TERMO DE COMPROMISSO 201901424-1 REFORMA DE ESCOLA OU CRECHE

ITEM 4.2.1 PISO EM GRANILITE  
ITEM 4.2.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PEI-4  
ITEM 5.2 FORRO DE FIBRA MINERAL  
ITEM 7.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA  
ITEM 4.3.1 PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA

8.10.2. O(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) deverão conter as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante
- b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- d) Localização da Obra ou dos serviços;
- e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- f) Data do início e término dos serviços.

8.10.3. O atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva Certidão (CAT) emitida pelo conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA /CAU.

8.10.4. A comprovação de que o profissional (**Responsável Técnico**) pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através de:

- a) **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- b) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade autônoma;
- c) **No caso de vínculo empregatício:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº do registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- d) **Responsável Técnico:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do Profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do Profissional; ou Contrato social ou último aditivo se houve; ou Contrato de prestação de Serviços sem vínculo empregatício;
- e) **No caso de profissional autônomo contratado,** contrato de prestação de Serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

8.2.12. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como seu Responsável Técnico do Contrato, só será aceito um na sessão, a permanência das empresas inabilitará do certame as participantes

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2020

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

#### **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 16:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Francisco de Moraes, 122 - Centro Administrativo - Centro - São José do Sabugi - PB.

**14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugí - PB, 17 de Dezembro de 2020.

---

ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
Presidente da Comissão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR LOCALIZADO NA RUA PADRE GERONIMO LAUWEN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR LOCALIZADO NA RUA PADRE GERONIMO LAUWEN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	UND	1	433.748,18	433.748,18
				<b>Tota</b>	433.748,18

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

\_\_\_\_\_  
ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR LOCALIZADO NA RUA PADRE GERONIMO LAUWEN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO. PROPONENTE: Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR LOCALIZADO NA RUA PADRE GERONIMO LAUWEN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO	UND			
Etc....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.o:

PAGAMENTO - Item 18.o:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.o:

Obs: A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, neste Órgão Licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATONº .../2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugí - Rua José Francisco de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na São José do Sabugí - PB , CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, , Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - .. - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR LOCALIZADO NA RUA PADRE GERONIMO LAUWEN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... ( ).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Ordinário: 12.361.3008.10.14.449052.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Opagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Sabugí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São José do Sabug - PB, ... de ..... de 2020.

PELO CONTRATANTE

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**

Prefeito

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	ENCARGOS SOCIAIS	86,95%
LOCAL:	RUA PADRE JERONIMO LAUWEN	BDI	
DATA BASE:	SINAPI/PB - FEVEREIRO/ 2018 COM DESONERAÇÃO		24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)	
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74077/002	Locação convencional da obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m²	311,99	3,36	4,17	1.302,29	
1.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (1,50x2,00=3,00 m²)	m²	3,00	320,92	398,68	1.196,04	
1.3	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	24,64	30,73	38,18	940,65	
							<b>Sub-total item 1.0</b>	<b>3.438,98</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
2.1	93358	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m	m³	22,63	46,60	57,89	1.310,24	
							<b>Sub-total item 2.0</b>	<b>1.310,24</b>
<b>3.0</b>		<b>FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS (SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE E VIGA BALDRAME)</b>						
<b>3.1</b>		<b>Alvenaria de Pedra Argamassada</b>						
3.1.1	95467	Embasamento com pedra argamassada utilizando arg. Cimento e areia 1:4	m³	22,63	298,60	370,95	8.394,62	
<b>3.2</b>		<b>SAPATAS ISOLADAS</b>						
3.2.1	93358	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < h <= 1 m	m³	22,95	46,60	57,89	1.328,60	
3.2.2	94097	Regularização e compactação do fundo de valas com soquete Área de regularização das sapatas	m²	18,36	3,57	4,44	81,43	
3.2.3	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af. 08/2017	m²	0,92	17,68	21,96	20,16	
3.2.4	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af. 06/2017	kg	147,42	8,79	10,92	1.609,80	
3.2.5	94966	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) m3 - preparo mecânico com betoneira	m³	4,65	280,13	348,01	1.618,23	
3.2.6	74157/004	Lancamento/aplicação manual de concreto em fundações m3	m³	4,65	77,88	96,75	449,89	
3.2.7	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m²	39,04	7,92	9,84	384,12	
3.2.8	96395	Reatero manual apiloado com soquete. af. 10/2017	m²	18,30	28,25	35,09	642,24	
							<b>Sub-total item 3.2</b>	<b>6.134,46</b>
<b>3.3</b>		<b>ARRANQUE DE PILARES</b>						
3.3.1	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.	kg	90,53	10,26	12,75	1.153,90	
3.3.2	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.	kg	184,06	7,17	8,91	1.639,48	
3.3.3	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	30,16	6,37	7,91	238,67	
3.3.4	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem.	kg	29,04	5,91	7,34	213,21	
3.3.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Concretagem de pilares, fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	2,76	334,18	415,15	1.145,82	
3.3.6	92443	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. af. 12/2015	m²	40,59	20,70	25,72	1.043,80	
3.3.7	73301	Escoramento formas ate h = 3,30m, com madeira de 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x.	m³	1,12	8,90	11,06	12,38	
3.3.8	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	40,59	7,92	9,84	399,37	
							<b>Sub-total item 3.3</b>	<b>5.846,62</b>
<b>3.4</b>		<b>VIGA BALDRAME</b>						
3.4.1	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af. 06/2017	m²	104,80	37,19	46,20	4.841,88	
3.4.2	96543	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem c	kg	224,62	10,25	12,73	2.860,22	
3.4.3	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3mm - montagem	kg	24,51	9,02	11,21	274,65	
3.4.4	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem	kg	3,12	8,79	10,92	34,07	
3.4.5	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem	kg	279,64	7,22	8,97	2.508,20	
3.4.6	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5mm - montagem	kg	684,10	6,46	8,03	5.490,08	
3.4.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) lançamento, adensamento e acabamento	m³	8,93	337,38	419,13	3.742,81	
3.4.8	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m²	134,58	7,92	9,84	1.324,13	
							<b>Sub-total item 3.4</b>	<b>21.076,04</b>
<b>4.0</b>		<b>SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES)</b>						
<b>4.1</b>		<b>PILARES</b>						
4.1.1								
4.1.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.	Kg	296,34	10,26	12,75	3.777,15	
4.1.3	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	Kg	3,70	8,78	10,91	40,36	
4.1.4	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.	Kg	540,76	7,17	8,91	4.816,71	
4.1.5	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.	Kg	70,05	6,37	7,91	554,34	
4.1.6	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem.	Kg	70,88	5,91	7,34	520,40	
4.1.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Concretagem de pilares, fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	11,97	334,18	415,15	4.969,37	
4.1.8	92443	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. af. 12/2015	m²	181,18	20,70	25,72	4.659,15	
4.1.9	73301	Escoramento formas ate h = 3,30m, com madeira de 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x.	m³	5,31	8,90	11,06	58,71	
							<b>Sub-total item 4.1</b>	<b>19.396,18</b>
<b>4.2</b>		<b>VIGAS</b>						
4.2.1	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.	Kg	224,77	10,26	12,75	2.864,92	
4.2.2	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem.	Kg	31,36	9,03	11,22	351,80	
4.2.3	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Conforme quadro resumo do projeto estrutural	Kg	2,05	8,78	10,91	22,36	
4.2.4	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.	Kg	322,27	7,17	8,91	2.870,55	
4.2.5	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.	Kg	463,79	6,37	7,91	3.670,18	
4.2.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Concretagem de vigas, fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) em edificação com seção média menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	8,93	334,18	415,15	3.707,31	
4.2.7	92443	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. af. 12/2015	m²	134,58	20,70	25,72	3.460,81	
4.2.8	73301	Escoramento formas ate h = 3,30m, com madeira de 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x.	m³	3,06	8,90	11,06	33,83	
							<b>Sub-total item 4.2</b>	<b>16.981,75</b>

4.3		<b>LAJES</b>							
4.3.1	74202/001	Laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m <sup>2</sup> , vaos ate 3,50m/e=8cm /lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa)	m <sup>2</sup>	23,73	55,53	68,98	1.637,01		
							<b>Sub-total item 4.3</b>	<b>1.637,01</b>	
4.4		<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRA VERGAS</b>							
4.4.1	93184	Vergas pré-moldadas para portas com até 1,5m de vão.	m	21,95	14,72	18,29	401,39		
4.4.2	93185	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão.	m	1,60	24,37	30,27	48,44		
4.4.3	93182	Vergas pré-moldadas para janelas com até 1,5m de vão.	m	29,10	19,23	23,89	695,18		
4.4.4	93194	Contra-verga pré-moldadas para janelas com até 1,5m de vão.	m	29,10	18,96	23,55	685,42		
4.4.5	93183	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. af. 03/2016 m	m	9,50	24,75	30,75	292,10		
4.4.6	93195	Contra-verga pré-moldada para vaos de mais de 1,5 m de comprimento af. 03/2016.	m	9,50	22,42	27,85	264,60		
							<b>Sub-total item 4.4</b>	<b>2.387,13</b>	
5.0		<b>ELEVAÇÃO</b>							
5.1	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m <sup>2</sup> com vaos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.)	m <sup>2</sup>	675,24	46,97	58,35	39.400,82		
5.2	73774/001	Divisória em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens	m <sup>2</sup>	9,4	218,80	271,82	2.555,06		
							<b>Sub-total item 5.0</b>	<b>41.955,88</b>	
6.0		<b>ESQUADRIAS</b>							
6.1		<b>Portas de Madeira com pintura acrílica ( SEGUIR PROJETO ARQUITETÔNICO)</b>							
6.1.1	91313	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão un as popular, 70x210cm	un	1	593,11	736,82	736,82		
6.1.2	91314	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão un as popular, 80x210cm	un	2	612,39	760,77	1.521,54		
6.1.3	91315	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão un as popular, 90x210cm,	un	9	637,98	792,56	7.133,06		
6.1.4	84876	Porta madeira 2 folhas p/vidro 6mm/ quarnicao 15cm/alizar m2 1.60 x2.10 cm	m <sup>2</sup>	2,16	702,75	873,03	1.885,74		
6.2		<b>Portas de Alumínio</b>							
6.2.1	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	10,59	538,46	668,93	7.083,96		
6.3		<b>Janelas de Alumínio com vidro</b>							
6.3.1	94569	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af. 07/2016	m <sup>2</sup>	18,04	497,81	618,43	11.156,47		
6.3.2	94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre com m2 contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. af. 07/2016	m <sup>2</sup>	4,80	319,70	397,16	1.906,38		
6.3.3	85010	Caixilho fixo, de alumínio, para vidro	m <sup>2</sup>	2,00	361,40	448,97	897,93		
6.3.4	72118	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedacao m	m <sup>2</sup>	2,00	135,39	168,19	336,39		
6.4		<b>Portões Metálicos</b>							
6.4.1	04330/ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado, padrão escolas m2	m <sup>2</sup>	4,60	198,52	246,62	1.134,46		
6.5		<b>Elementos vazados (Cobogó)</b>							
6.6	73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 6x40x40cm, assentado com argamassa traço	m <sup>2</sup>	36,53	103,11	128,09	4.679,26		
							<b>Sub-total item 6.0</b>	<b>38.472,01</b>	
7.0		<b>COBERTURA</b>							
7.1	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso icamento. af. 06/2016	m <sup>2</sup>	521,36	44,37	55,12	28.737,81		
7.2	96113	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m <sup>2</sup>	468,56	20,94	26,01	12.189,01		
7.3	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e icamento. af. 06/2016	m	24,88	52,97	65,80	1.637,22		
7.4	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af. 06/2016	m	67,75	53,88	66,94	4.534,85		
7.5	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af. 06/2016	m	159,12	29,16	36,23	5.764,20		
7.6	12510/ORSE	Estrutura metálica p/ cobertura c/ vigas - treliça pratt udc150 e terças em udc 127, 2 águas, sem lanternin, vaos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d esmalte epoxi branco, exceto forn. telhas	m <sup>2</sup>	417,82	127,08	157,87	65.961,86		
7.7	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termocústica, incluso transporte vertical. af. 12/2015	m <sup>2</sup>	72,18	16,85	20,93	1.510,93		
							<b>Sub-total item 7.0</b>	<b>120.335,88</b>	
8.0		<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>							
8.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014 . Área= Área de Alvenaria x 2	m <sup>2</sup>	1.151,58	2,35	2,92	3.361,93		
8.2	87543	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m <sup>3</sup> /h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af. 06/2014. Área= área de chapisco	m <sup>2</sup>	1.151,58	13,19	16,39	18.869,72		
8.4	87275	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada m2 cr 43,29 extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m <sup>2</sup> a meia altura das paredes. af. 06/2014.	m <sup>2</sup>	57,25	43,29	53,78	3.078,86		
							<b>Sub-total item 8.0</b>	<b>25.310,50</b>	
9.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
9.1	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af. 07. 2016.	m <sup>2</sup>	304,84	10,18	12,65	3.855,19		
9.2	87630	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm. af. 06/2014	m <sup>2</sup>	304,84	26,23	32,59	9.933,37		
9.3	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm	m <sup>2</sup>	568,44	30,01	37,28	21.192,25		
9.4	73465	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m <sup>2</sup>	29,36	25,80	32,05	941,03		
							<b>Sub-total item 9.0</b>	<b>35.921,85</b>	
10.0		<b>PINTURA</b>							
10.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m <sup>2</sup>	530,70	1,57	1,95	1.035,08		
10.11	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes ou teto uma demão	m <sup>2</sup>	1.758,08	6,20	7,70	13.541,19		
10.2	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demão	m <sup>2</sup>	1.227,38	7,53	9,35	11.481,55		
10.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	530,70	9,43	11,71	6.217,09		
							<b>Sub-total item10.0</b>	<b>32.274,91</b>	
11.0		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>							
11.1	89358	Joelho 90°, pvc, soldável, 20mm- Fornecimento e Instalação	un	23	4,23	5,25	120,86		
11.2	89362	Joelho 90°, pvc, soldável, 25mm- Fornecimento e Instalação	un	21	5,07	6,30	132,27		
11.3	89367	Joelho 90°, pvc, soldável, 32mm- Fornecimento e Instalação	un	9	6,89	8,56	77,04		
11.4	89395	Tê pvc, soldável, dn 25mm - Fornecimento e Instalação	un	2	7,08	8,80	17,59		
11.5	89398	Tê pvc, soldável, dn 32mm - Fornecimento e Instalação	un	2	9,71	12,06	24,13		
11.6	89397	Tê de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	13	8,34	10,36	134,69		
11.7	89400	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sb ramal de água - fornecimento e instalação	un	1	11,68	14,51	14,51		
11.8		<b>Acessórios Complementares</b>							
11.9	94495	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", fornecido e instalado em ramal de água.	un	3	57,58	71,53	214,59		
11.10	94494	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4, fornecido e instalado em ramal de água.	un	4	44,09	54,77	219,09		
11.11	89985	Registro de Pressão com canopla cromada 3/4"	un	2	60,93	75,69	151,39		
11.12	86884	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação.	un	8	5,98	7,43	59,43		
11.13	89355	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	62,96	10,66	13,24	833,77		
11.14	89356	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	44,51	12,69	15,76	701,69		
11.15	89357	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	31,49	17,65	21,93	690,47		
							<b>Subtotal item 11.0</b>	<b>3.391,52</b>	
12.0		<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>							
12.1	89746	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	un	1	14,75	18,32	18,32		
12.2	89802	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	un	3	4,50	5,59	16,77		
12.3	89726	Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado	un	9	5,26	6,53	58,81		
12.4	89744	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	5	14,69	18,25	91,25		
12.5	89731	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	7	6,40	7,95	55,66		
12.6	89724	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado	un	28	4,55	5,65	158,27		



12.7	89834	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	un	6	23,84	29,62	177,70
12.8		Junção Simples 100mm-50mm	un	2			0,00
12.9	89827	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado	un	2	9,64	11,98	23,95
12.11	89711	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	24,18	11,38	14,14	341,84
12.12	89712	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	40,60	16,72	20,77	843,31
12.13	89714	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	83,12	31,65	39,32	3.268,18
12.14	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	un	6	114,24	141,92	851,52
12.15	74051/001	caixa de gordura dupla em concreto pre-moldado dn 60mm com tampa - fornecimento e instalação	un	1	153,91	191,20	191,20
12.16	89707	caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e uninstalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 12	un	8	17,70	21,99	175,91
<b>Subtotal item 12.0</b>							<b>6,272,69</b>
<b>13.0</b>	<b>Louças e Metais</b>						
13.1	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação - af 12/2013	un	5	317,83	394,84	1.974,20
13.2	86939	Lavatório louça branca com colunacm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. Af	un	1	235,97	293,15	293,15
13.3	86935	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. af 12/2013	un	2	183,42	227,86	455,73
13.4	86937	Cuba de embutir oval em louça branca ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. af 12/2013	un	6	124,67	154,88	929,27
13.5	86929	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. af 12/2013	un	2	158,41	196,79	393,59
<b>Subtotal item 13.0</b>							<b>4.045,92</b>
<b>14.0</b>	<b>Acessórios Complementares</b>						
14.1	86913	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. af 12/2013	un	2	16,54	20,55	41,10
14.2	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular fornecimento e instalação. af 12/2013	un	6	45,14	56,08	336,46
14.3	86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af 12/2013	un	2	90,36	112,25	224,51
14.4	95547	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af 10/2016	un	2	60,52	75,18	150,37
14.5	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af 10/2016	un	5	23,12	28,72	143,61
14.6	95543	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. af 1 0/2016	un	4	29,66	36,85	147,39
14.7	02050/ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	2	16,06	19,95	39,90
14.8	11130/ORSE	Bancada em granito verde ubatuba, e=2cm, . Area dos e banheiros e cozinha	m²	12,25	342,83	425,90	5.217,25
14.9	01430/ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	1	1.353,27	1.681,17	1.681,17
<b>Subtotal item 14.0</b>							<b>7.981,75</b>
<b>15.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
15.1	11386/ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw	un	1	1.654,49	2.055,37	2.055,37
15.2	00339/ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva)	un	1	288,79	358,76	358,76
15.3	74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1	403,88	501,74	501,74
15.4	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 04/2016	un	7	10,14	12,60	88,18
15.5	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 04/2016	un	5	10,76	13,37	66,84
15.6	93671	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af 04/2016	un	1	68,52	85,12	85,12
15.7	08194/ORSE	Disjuntor tripolar DR 32A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, Siemens ou similar	un	1	186,27	231,40	231,40
15.8	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100,00	3,56	4,42	442,26
15.9	91930	cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	120,00	4,87	6,05	726,00
15.10	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, ele	un	3	119,52	148,48	445,44
15.11	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af 01/2016	un	15	80,32	99,78	1.496,72
15.12	93138	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af 01/2016	un	2	90,07	111,89	223,79
15.13	93140	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples conjugado com paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af 01/2016	un	3	108,00	134,17	402,51
15.14	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af 01/2016	un	59	98,47	122,33	7.217,43
15.15	93142	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af 01/2016	m	3	109,83	136,44	409,33
15.16	93143	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af 01/2016	un	3	99,77	123,94	371,83
15.17	97586	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w	un	31	75,85	94,23	2.921,08
15.18	97590	Luminária tipo plafon redondo com vidro fosco, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w - fornecimento e instalação. af 11/2017	un	4	49,06	60,97	243,89
15.19	10200/Orse	Refletor super led, corpo em alumínio, potencia 10w, bivolt, temp.cor 6400k, ip-65, ref: flc ou similar	un	2	82,24	102,17	204,33
15.20	93009	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	12,32	11,67	14,50	178,61
<b>Subtotal item 15.0</b>							<b>18.670,63</b>
<b>16.0</b>	<b>DIVERSOS</b>						
16.1	SEINFRA/ C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	un	18	65,51	81,38	1.464,90
16.2	10901/ORSE	Chapa de aço perfurada para brises	m²	22,25	143,45	178,21	3.965,13
16.3	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, dn 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m²	50,90	97,70	121,37	6.177,87
<b>Subtotal item 16.0</b>							<b>11.607,89</b>
<b>17.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>						
17.1	74236/001	Plantio de grama batatais em placas m2	m²	14,93	10,69	13,28	198,27
<b>Subtotal item 17.0</b>							<b>198,27</b>
<b>18.0</b>	<b>SERVÍCIOS FINAIS</b>						
18.1	9537	Limpeza final da obra	m²	312,01	1,82	2,26	705,45
<b>Sub-total item 18.0</b>							<b>705,45</b>

**Custo total 433.748,18**